



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1712 De 12 de Setembro de 2013

“Altera a Lei Municipal nº 1.069/1995 e dá outras providências.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.069/1995, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica adotada, no âmbito da Estância Turística de Joanópolis, a íntegra da Resolução 39, de 21 de maio de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com as alterações da Resolução nº 336, de 24 de novembro de 2009, devendo ser rigorosamente observada quando da implantação de ondulações transversais (“obstáculos” ou “lombadas”) em vias públicas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 12 de setembro de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2013, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.